



E D I T A L Nº 003/2026 - PBF/BOLSAS – Doutorado
RESULTADO FINAL

A Professora Dr.^a **MARCIA EDILAINE LOPES CONSOLARO**, Presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,...

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - Ficam assim **CLASSIFICADOS** no processo seletivo de bolsas de estudo do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia para o período de **abril de 2026 a março de 2027** os seguintes doutorandos:

AMPLA CONCORRÊNCIA:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO*	NOTA**
1º	Isabella Fantinni Molinari	731,1	0,7655
2º	Amanda Dorta Maestro	212,2	0,2222
3º	Emilly Brito Ferreira	208,1	0,2179
4º	Kleber Ota de Oliveira	104,0	0,1089

*Pontuação obtida na somatória dos quadros do anexo II da portaria 26/2026

**Nota ponderada obtida a partir do cálculo, onde nota 10 equivale a 9551 pontos, conforme consta na Portaria 26/2026

COTAS AFIRMATIVAS:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO*	NOTA**
1º	Heloisa Moreira Dias Pereira	446,9	0,4679

* Pontuação obtida na somatória dos quadros do anexo II da portaria 26/2026

**Nota ponderada obtida a partir do cálculo onde, nota 10 equivale a 9551 pontos, conforme consta na Portaria 26/2026

Art. 2º - Os candidatos **CLASSIFICADOS** até a 3ª colocação (ampla concorrência) e 1ª classificação (ações afirmativas) serão contemplados com bolsa. Estes deverão enviar para o e-mail da secretaria do PBF (sec-pbf@uem.br) até 14/04/2026, o número de **CONTA CORRENTE e agência do BANCO DO BRASIL, ou outro Banco, não podendo ser Banco Digital.**

O Candidato deve **ser titular da conta corrente**, para que seja viabilizado cadastro do bolsista junto ao órgão financiador (**não podendo ser outro tipo de conta e deve estar ativa e não pode ser conta conjunta**).

Art 3º - Os demais documentos abaixo-relacionados, que se encontram no site do PBF em "Formulários", deverão ser entregues até 14/04/2026, na secretaria do Programa:

1. Termo de compromisso com **firma reconhecida**
2. Declaração do orientador de que zelar^á para que o aluno cumpra as normas de concess^ão de bolsas estabelecidas pela CAPES e PBF;

Art. 4º - As bolsas, objeto desta seleç^ão, ter^ão validade de 12 (doze) meses a partir da concess^ão para os p^ós-graduandos.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 13 de abril de 2026


Prof.^ª Dr.^ª Marcia Edilaine Lopes Consolaro
Presidente